



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano III | Nº 071 | Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024 | Poder Legislativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

Na qualidade de ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Com fundamento no artigo 75, inciso II da lei 14.133/21, conforme consta do processo administrativo nº 017/2024, HOMOLOGAR o processo administrativo para contratação de serviço de organização de eventos, para a solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito do município de Carmo-RJ, gestão 2025/2028 e eleição para a mesa diretora da Câmara Municipal, biênio 2025/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa 43.114.262 WESLEY VIEIRA MUNIZ - CNPJ: 43.114.262/0001-90, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de R\$ 19.691,00 (dezenove mil, seiscentos e nove e um reais).

Encaminha-se ao setor responsável pelas licitações e contratos para as providências cabíveis.

Carmo, 11 de dezembro de 2024

WILLIANS SANTOS CÂNDIDO

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132 DE 10 DEZEMBRO DE 2024 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

Autoriza a Câmara de Vereadores a conceder Título de Cidadão Honorário a Márcio Roberto Lenço.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Carmo-RJ, na forma do artigo 31, X do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou, e a Mesa subscreve o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Carmo/RJ e pela sua atuação exemplar na sua trajetória política e profissional, o Vereador Silvio Murad de Onofre, no exercício de suas competências, nos termos do art. 32, XXI da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Dec. Leg. nº 02/2022, RESOLVE:

Art.2º Conceder Título Honorário de “CIDADÃO CARMENSE” a MÁRCIO ROBERTO LENÇO, pelos relevantes serviços prestados ao Município do Carmo.

Parágrafo único. A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pela Presidência da Câmara Municipal.

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIANS SANTOS CÂNDIDO

PRESIDENTE

Proponente: Vereador Silvio Murad de Onofre.



ASSINADO DIGITALMENTE
CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.
 - Os contatos podem ser feitos através do endereço de email secretaria@carmo.rj.leg.br.
- O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.
- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>